



No âmbito da concretização do programa CED pelo Município de Belmonte, de acordo com o Plano de gestão das colónias felinas, definiu-se como deveres do cuidador de colónias os seguintes termos:

Deveres do Cuidador Informal de Animais Errantes

- 1- O cuidador é responsável pela alimentação diária dos animais errantes ao seu cuidado. A alimentação deve ser efetuada apenas nos locais autorizados e exclusivamente na forma de ração (comida seca) e água, em quantidades suficientes, tendo em consideração o número de animais alimentados, sendo retirados após a alimentação todos os recipientes cuja permanência na via pública não é autorizada.
- 2- O cuidador deve assegurar a limpeza do local em que a manutenção da colónia é autorizada, evitando resíduos ou restos de comida, de forma a evitar a proliferação de pragas.
- 3- O cuidador é responsável pelo bem-estar dos animais errantes ao seu cuidado mantendo-os sob vigilância, mantendo actualizada toda a informação necessária à colónia e à sua georreferenciação.
- 4- O cuidador deve dar conhecimento da entrada e saída de animais da colónia.
- 5- O cuidador é responsável por garantir, em colaboração com os serviços médico-veterinários do Município, a recolha de qualquer animal que seja portador de doença transmissível a outros animais ou a seres humanos, para tratamento, acompanhando-o na convalescença.
- 6- O cuidador deve zelar para que os animais errantes ao seu cuidado não ponham em causa a tranquilidade da vizinhança, assim como a salubridade, a saúde pública e a segurança de pessoas, animais e bens.
- 7- Qualquer alteração relativa à identidade ou contactos do cuidador deve ser comunicada ao Município.